

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório  
2024-04-29

Registo PT/OF/CDF/D/017-001/1851-1900/P 1890-03-13 - Portaria que determina que a sacarina só possa ser vendida nas farmácias mediante prescrição médica

<b>Nível de descrição</b>	D
<b>Código de referência</b>	PT/OF/CDF/D/017-001/1851-1900/P 1890-03-13
<b>Tipo de título</b>	Atribuído
<b>Título</b>	Portaria que determina que a sacarina só possa ser vendida nas farmácias mediante prescrição médica
<b>Datas de produção</b>	1890-03-13 - 1890-03-13
<b>Dimensão e suporte</b>	Tiff; 1 ficheiro
<b>Entidade detentora</b>	Ordem dos Farmacêuticos
<b>Autor intelectual</b>	Rei D. Carlos I
<b>Âmbito e conteúdo</b>	Portaria de 13 de março de 1890, promulgada pelo Rei D. Carlos I, e publicada no Diário do Governo N.º 60 de 15 de março de 1890, que determinava que a sacarina, quer simples quer misturada com outro produto, fosse listada no grupo das substâncias que só podiam ser vendidas pelos farmacêuticos mediante prescrição médica.
<b>Assunto</b>	Farmacêutico, Portaria, Rei, Sacarina, Substância
<b>Idioma e escrita</b>	Português
<b>Existência e localização de originais</b>	Retirada da "Collecção Official da Legislação Portuguesa", 1890, Imprensa Nacional, Lisboa 1890, p. 107: <a href="http://net.fd.ul.pt/legis/1890.htm">http://net.fd.ul.pt/legis/1890.htm</a> (março, p. 26)
<b>Preencher transcrição automaticamente</b>	␣
<b>Data última modificação</b>	2016-11-08 13:02:28